



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.694, de 22 de novembro de 2013.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução conjunta de desassoreamento do Córrego Sabino e Represa Dr. Euclides Morelli e obras complementares, no Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - A obra será realizada por administração direta, ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo a proceder a abertura de um crédito suplementar junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, decorrente da necessidade do Convênio firmado por lei.

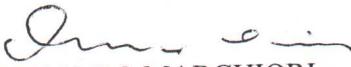
Parágrafo Único – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do seu artigo 5º.

Artigo 4º - Fica igualmente o Executivo, autorizado a aditar o convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 22 de novembro de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.º.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Certifico que a presente lei de nº 1.694/2013, foi registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, bem como teve seu arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura